



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº 02/ INEXIGIBILIDADE Nº 02**

**1. OBJETO**

1.1 Prestação de serviço técnico especializado no software de gestão pública PRONIMGP para atender o setor de RH na geração de arquivo DIRF/24.

1.2 1.3. O prazo de vigência da contratação do serviço de técnico especializado no software de gestão pública PRONIMGP se dará no período do ano de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
1	Produto / GP - Gestão Pessoal > 86 / DIRF	R\$ 1520,00

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Justifica a contratação mediante a CARTA A PROPOSTA da Gov Br Sul Tecnologia LTDA para software GP – Gestão Pessoa > 86/DIRF para prestar os seguintes serviços:

- Serviço para parametrização e geração de DIRF;
- Revisão das bases tributáveis do IRRF, deduções previdenciárias, pensões judiciais, dependentes, planos de saúde, moléstia grave e dedução de inativos;
- Montagem dos tópicos da DIRF e comprovante de rendimentos;
- Geração, validação e acertos no Cadastro ou Comprovantes.

**3. SINGULARIDADE DO OBJETO**

Fica caracterizada a Inexigibilidade, nos moldes da lei 14.133, mediante a ser a única empresa que adiciona o serviço ao software já utilizado pela Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul.

**4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Executar os serviços conforme especificações de sua proposta, fornecendo as ferramentas necessárias, assim como eventual assessoria, especificadas neste documento e na proposta.

4.2. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do objeto.



**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

4.3. Manter durante toda a vigência compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com a proposta apresentada e este termo;

5.2. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste documento.


**6. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até 30 dias após a contratação do serviço mediante a apresentação da nota fiscal.

**7. ANEXO**

- Anexo I (Carta Proposta Gov Br Sul Tecnologia LTDA)

Caçapava do Sul, 7 de fevereiro de 2024

  
Fabiano Pazinato Dias